



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 04 / 02 / 91

AUTÓGRAFO Nº 1.785, DE 20 / 02 / 91

L E I Nº 1.912, DE 20 / 02 / 91

CRIA MAIS UMA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE PRÉ-ESCOLA.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º-Fica criada mais uma função de Coordenadora de Pré-Escola, a ser exercida por Professora de Educação Infantil, em regime de tempo completo.

Art. 2º- A designação para a função criada por esta lei será feita de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 1.779, de 14 de fevereiro de 1990, observadas as condições estabelecidas nos seus parágrafos.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 20 / 02 / 91

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
- PREFEITO -

PUBLICADA AOS 20 / 02 / 91

APROVADO NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 19 / 02 / 91.

Paulino Pereira

PAULINO PEREIRA
Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI.
SÃO ROQUE, 20 / 02 / 91

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA- PREFEITO MUNICIPAL